



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

RESOLUÇÃO N° 025/2017

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento das Atividades Complementares do curso de Licenciatura em História da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) e revoga a Resolução CONAC N° 020/2010.

O **Presidente do Conselho Acadêmico – CONAC** da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação extraída da sessão ordinária da Câmara de Graduação realizada em 20 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento das Atividades Complementares do curso de Licenciatura em História da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, conforme Anexo 001, 002, 003 e 004 desta Resolução;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução CONAC 020/2010 e as disposições em contrário.

Cruz das Almas, 05 de julho de 2017


Silvio Luiz de Oliveira Soglia
Reitor

Presidente do Conselho Acadêmico



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

ANEXO 001 DA RESOLUÇÃO CONAC 025/2017

Art. 1º As Atividades Acadêmicas Complementares possuem o objetivo de ampliar o conhecimento dos alunos quanto à sua formação acadêmica e profissional, permitindo a sua diversificação e enriquecendo a formação oferecida na graduação, abrindo perspectivas nos contextos socioeconômico, técnico-científico e cultural da área profissional escolhida, através da participação do corpo discente em tipos variados de eventos e atividades, devendo somar, no mínimo, 200 horas para fins de integralização curricular.

Art. 2º Somente serão contabilizadas, a título de Atividades Complementares, aquelas realizadas durante o período em que o discente estiver regularmente matriculado no curso.

Art. 3º A integralização das atividades complementares é de livre escolha do discente, desde que compatíveis com sua área de formação e validadas pelo Colegiado.

Art. 4º As Atividades complementares serão validadas em horas conforme a carga horária constante no comprovante apresentado pelo discente, respeitando o limite máximo estabelecido no Anexo 02 da Resolução CONAC 025/2017.

Art. 5º Todas as atividades realizadas devem ser comprovadas pelo próprio discente, mediante apresentação de certificado, declaração ou documento congêneres, no qual devem constar o período de realização da atividade e a carga horária correspondente, exceto nos casos de apresentação de trabalho e publicações.

Parágrafo único. As atividades de apresentação de trabalho e publicações serão contabilizadas conforme o Anexo 03 da Resolução CONAC 025/2017.

Art. 6º Compete ao discente:

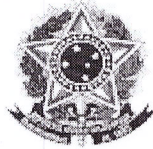
I - acompanhar e integralizar a carga horária das Atividades Complementares, tomando por base o Barema (Anexo 04 da Resolução CONAC 025/2017);

II - providenciar a documentação necessária para a instrução do pedido;

III - Ingressar com o processo de aproveitamento das Atividades Complementares no Núcleo de Gestão Técnico Acadêmico (NUGTEAC) anexando cópias dos certificados e/ou demais documentos necessários para comprovação das atividades realizadas.

Parágrafo único. A integralização da carga horária será computada pelo Colegiado tomando por base o Anexo 04 da Resolução CONAC 025/2017, o qual será anexado ao processo.

5



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

ANEXO 001 DA RESOLUÇÃO CONAC 025/2017

Art. 7º Compete ao Colegiado de História:

I - designar docente para orientação acadêmica, escolhido entre seus membros, para acompanhar o cumprimento da carga horária das Atividades Complementares, bem como conferir e validar os documentos comprobatórios apresentados pelos alunos;

II - promover e divulgar eventos, cursos e demais oportunidades de realização de Atividades Complementares;

III - divulgar este regulamento para todos os discentes no semestre de ingresso.

Art. 8º Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado de História.

Cruz das Almas, 05 de julho de 2017


Silvio Luiz de Oliveira Soglia
Reitor

Presidente do Conselho Acadêmico



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

ANEXO 002 DA RESOLUÇÃO CONAC 025/2017

| Item | Descrição | Carga horária máxima que pode ser validada pelo Colegiado |
|------|---|---|
| 1.1 | Monitoria (remunerada ou voluntária) | 120h |
| 1.2 | Participação em grupos de estudos e outras atividades de ensino, pesquisa ou extensão, no âmbito da UFRB, sob orientação ou supervisão acadêmica. | 120h |
| 1.3 | Participação em projetos de ensino, extensão, iniciação à docência ou pesquisa, com ou sem bolsa. | 120h |
| 1.4 | Participação em eventos como ouvinte | 120h |
| 1.5 | Organização de eventos e outras atividades | 60h |
| 1.6 | Participação em cursos de curta duração ou complementares à formação | 120h |
| 1.7 | Integralização de componentes curriculares na UFRB ou outra instituição de Ensino Superior devidamente credenciada, além do mínimo de optativas exigido ou que não o integrem o currículo do curso de História. | 120h |
| 1.8 | Participação como representante discente no Colegiado de História, Conselho do Centro, Conselhos Superiores ou Câmaras. | 60h |
| 1.9 | Participação em coordenação executiva do Centro Acadêmico ou órgão congênere de representação estudantil. | 60h |
| 1.10 | Estágio não obrigatório devidamente homologado pelo Colegiado | 120h |
| 1.11 | Outras atividades (a critério do Colegiado) | 120h |

13



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

ANEXO 003 DA RESOLUÇÃO CONAC 025/2017

| Item | Descrição | Carga horária equivalente | Carga horária máxima que pode ser validada pelo Colegiado |
|------|--|------------------------------------|---|
| 2.1 | Apresentação de trabalho | 10h para cada trabalho | 60h |
| 2.2 | Texto completo em Anais | 10h para cada publicação | 60h |
| 2.3 | Capítulo de livro | 20h para cada publicação | 60h |
| 2.4 | Artigo em periódico científico | 40h para cada trabalho apresentado | 120h |
| 2.5 | Publicação ou organização de livro | 60h para cada publicação | 120h |
| 2.6 | Outras publicações a critério do Colegiado | 10h para cada publicação | 60h |

P



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

ANEXO 004 DA RESOLUÇÃO CONAC 025/2017

Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Centro de Artes, Humanidades e Letras
Curso de História – Atividades Complementares

Aluno: _____
Processo n.: 23007. _____/20__ - ____

N. de Matrícula: _____

| Item | Descrição | Carga horária equivalente | Carga horária máxima que pode ser validada pelo Colegiado | Carga horária apresentada pelo discente | Carga horária aceita pelo Colegiado |
|-------|---|------------------------------------|---|---|-------------------------------------|
| 1.1 | Monitoria (remunerada ou voluntária) | Conforme comprovante | 120h | | |
| 1.2 | Participação em grupos de estudos e outras atividades de ensino, pesquisa ou extensão, no âmbito da UFRB, sob orientação ou supervisão acadêmica. | Conforme comprovante | 120h | | |
| 1.3 | Participação em projetos de ensino, extensão, iniciação à docência ou pesquisa, com ou sem bolsa. | Conforme comprovante | 120h | | |
| 1.4 | Participação em eventos como ouvinte | Conforme comprovante | 120h | | |
| 1.5 | Organização de eventos e outras atividades | Conforme comprovante | 60h | | |
| 1.6 | Participação em cursos de curta duração ou complementares à formação | Conforme comprovante | 120h | | |
| 1.7 | Integralização de componentes curriculares na UFRB ou outra instituição de Ensino Superior devidamente credenciada, além do mínimo de optativas exigido ou que não o integrem o currículo do curso de História. | Conforme comprovante | 120h | | |
| 1.8 | Participação como representante discente no Colegiado de História, Conselho do Centro, Conselhos Superiores ou Câmaras. | Conforme comprovante | 60h | | |
| 1.9 | Participação em coordenação executiva do Centro Acadêmico ou órgão congêneres de representação estudantil. | Conforme comprovante | 60h | | |
| 1.10 | Estágio não obrigatório devidamente homologado pelo Colegiado | Conforme comprovante | 120h | | |
| 1.11 | Outras atividades (a critério do Colegiado) | Conforme comprovante | 120h | | |
| 2.1 | Apresentação de trabalho | 10h para cada trabalho | 60h | | |
| 2.2 | Texto completo em Anais | 10h para cada publicação | 60h | | |
| 2.3 | Capítulo de livro | 20h para cada publicação | 60h | | |
| 2.4 | Artigo em periódico científico | 40h para cada trabalho apresentado | 120h | | |
| 2.5 | Publicação ou organização de livro | 60h para cada publicação | 120h | | |
| 2.6 | Outras publicações a critério do Colegiado | 10h para cada trabalho | 60h | | |
| TOTAL | | | | | |

Cachoeira, ___/___/___

Assinatura do docente encarregado pela contagem: _____

Assinatura do Coordenador de Curso: _____

⑤